



PROCESSO N° 602/16

PROTOCOLO N° 13.833.662-0

PARECER CEE/CEMEP N° 490/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 789/16 – Sued/Seed, de 16/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 04/11/15, de interesse do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Manoel Ribas, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pedro Ninvaia – Terra Indígena Ivaí, n° 01, Zona Rural, do município de Manoel Ribas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4616/11, de 27/10/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/12/11 até 01/12/16 (fl. 124).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1866/06, de 28/04/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 02/08, de 02/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 325/14, de 21/01/14, pelo prazo de 03 anos, a partir de 02/01/13 até 02/01/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 501/13, de 11/10/13 (fls. 105 a 112).

Quanto ao não atendimento do prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresenta justificativa:

(...)

O atraso ocorreu devido ao equívoco com relação as datas de entrega, bem como às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo (fl. 134).



PROCESSO Nº 602/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 131)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS		
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT - EIEFEM				
ENDEREÇO: RUA PEDRO NINVAIA, 01 – TERRA INDÍGENA IVAÍ, MANOEL RIBAS, PARANÁ				
FONE: (43)9935-2326				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO		TURNO: NOTURNO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006				
FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	0	0
	BIOLOGIA	2	2	2
	ED. FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	0	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	L. KAINGANG	2	2	2
	L. PORTUGUESA	2	2	2
	MATEMÁTICA	3	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - ESPANHOL	4	4	4
	LEM - INGLES	2	2	2
	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

Nota:
Matriz Curricular de acordo com a LDB n°9394/96.

Terezinha Amélia Menck Dirksen
DIRETORA

Terezinha Amélia Menck Dirksen
DIRETORA
Resolução nº 03380/14 de 11/07/14
CPF: 296.445.539-34 RG: 2.329.394-3



PROCESSO Nº 602/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 148)

Ano	Série	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2013		73	21	06	05	41
2014		68	05	18	04	41
2015	1ª EM	-	-	-	-	-
	2ª EM					
	3ª EM					

1.4 Comissão de Verificação (fls. 135, 136 e 151)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 675/15, de 11/11/15, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Helena Maria Geraldo Cécere, licenciada em Ciências, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 140 a 150, 156 e 157):

(...)

O Colégio conta com 14 (quatorze) salas de aula, destas, 04 (quatro) são de madeiras construídas para atender as necessidades urgentes. (...) As salas de aula destinadas ao Ensino Médio são equipadas com carteiras e cadeiras suficientes para a acomodação dos alunos, com prateleira de aço, armário onde são guardados livros didáticos, mapas e outros materiais didáticos necessários para o dia a dia. (...) Dispõe de rampa e corrimão na entrada para facilitar o acesso de pessoas com deficiência. (...) Foram realizadas melhorias e/ou modificações com recursos federais, estaduais e doações, como: construção de uma despensa para o armazenamento da merenda escolar; adequação do espaço para Educação Física; colocação de extintores, sinalização e lâmpadas de emergência; construção de banheiro destinado a banho, com chuveiros, reforma na instalação elétrica, entre outras. (...) O laboratório de Informática possui 20 (vinte) computadores. (...) A quadra poliesportiva é coberta e encontra-se em bom estado. (...) A biblioteca funciona em uma sala de aula adaptada (de madeira) e conta com acervo bibliográfico diversificado e suficiente. (...) Não possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, contudo, conta com materiais e equipamentos para as atividades laboratoriais que são realizadas em sala de aula ou espaços improvisados, quando necessário. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola ... possui o Certificado de Conformidade, vigente até 23/04/16. (...) A Licença Sanitária foi emitida em 26/03/15, com validade de 01 (um) ano.



PROCESSO Nº 602/16

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Química e Sociologia: o de Química é licenciado em Ciências/Biologia e o de Sociologia é licenciado em História.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 07/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 152 e 153).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 168 e 169)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1013/16-CEF/Seed, de 12/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Manoel Ribas.

Embora no Parecer Técnico nº 1013/16, de 12/05/16-CEF/Seed, à fl. 168, e na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, à fl. 173, conste que a data do ato que renovou o reconhecimento do curso seja 24/01/14, a data correta é 21/01/14 (fl. 177).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de materiais pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Quanto à infraestrutura, a biblioteca funciona em uma sala de aula adaptada e não possui espaço físico específico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Verifica-se que a condição do laboratório descrita neste Mérito, já tinha sido destacada no Parecer CEE/CEMEP nº 501/13, de 11/10/13, às fls. 105 a 112, o qual concedeu a última renovação do reconhecimento do curso, por 03 (três) anos.

Constata-se que os professores das disciplinas de Química e Sociologia não comprovaram a habilitação específica: o de Química é licenciado em Ciências/Biologia e o de Sociologia em História, contrariando o estabelecido no inciso e artigo já mencionados.



PROCESSO Nº 602/16

Cabe observar que o Certificado de Conformidade teve o prazo expirado em 23/04/16 e a Licença Sanitária em 26/03/16, ambos os prazos com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 01/12/16. Contudo, pelo protocolo nº 14.159.772-8, de 06/07/16, foi solicitada a renovação.

Com relação ao atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que ocorreu um equívoco com relação as datas de entrega, bem como às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao processo foram apensados a cópia do e-mail em que o NRE informa que o pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica foi protocolado em 06/07/16, sob protocolo nº 14.159.772-8; a Resolução Secretarial n.º 325/14, de 21/01/14, que trata da renovação do reconhecimento do Ensino Médio e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 172 a 178).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 02/01/16 até 02/01/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento da biblioteca e do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química conforme já apontado no Parecer CEE/CEMEP nº 501/13, de 11/10/13;

c) corrigir na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, a data da Resolução Secretarial nº 325/14, de 21/01/14.



PROCESSO Nº 602/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia;

c) executar as providências cabíveis à renovação da Licença Sanitária, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE